



DECRETO LEI Nº. 017 de 26 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapera, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor **IRENEU ORTH**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, pelas disposições consagradas no Art. 67.VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

**Art.1º.** O Prefeito, o Vice Prefeito, os Servidores Públicos Municipais e os Conselheiros Tutelares, quando por motivo de TRABALHO ausentarem-se do Município, terão direito ao pagamento de DIÁRIAS, conforme tabela abaixo transcrita:

**NO INTERIOR DO ESTADO:**

Café da manhã.....R\$	8,00
Almoço.....R\$	20,00
Janta.....R\$	20,00
Pernoite – acima de 100 Km.....R\$	107,00

**NA CAPITAL DO ESTADO:**

Café da manhã.....R\$	9,00
Almoço.....R\$	24,00
Janta.....R\$	24,00
Pernoite.....R\$	120,00

**FORA DO ESTADO:**

Café da manhã.....R\$	12,00
Almoço.....R\$	42,00
Janta.....R\$	42,00
Pernoite.....R\$	415,00

**Art.2º.** O pagamento do pernoite exclui o valor do café da manhã.

**Art.3º.** Não estão incluídas no valor das diárias as despesas de deslocamento, estacionamento e pedágios, as quais deverão ser ressarcidas mediante apresentação de comprovante de despesa.

**Art.4º.** É obrigatória a apresentação de comprovantes das viagens, no primeiro dia útil de seu retorno, e na ausência destes, a devolução dos valores recebidos no prazo máximo de 30(trinta) dias do retorno da viagem.

**Art.5º.** O presente decreto entrará em vigor na data de 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Lei 016 de 06 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

IRENEU ORTH  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,  
GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER  
Secretária Municipal da Administração.

